



São Paulo, 05 de novembro de 2021.

Ao Ilmo. Sr.
Dr. GUILHERME BUSSADE MONTEIRO DE BARROS – CRM/RJ 681202
Membro Titular - SBCP

Prezado Doutor,

Nos termos do Relatório Conclusivo do Processo Sindicante nº 005/2021, proferido pelo **Departamento de Defesa Profissional (DEPRO)** da **Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP)**, em 31 de agosto de 2021, V.S.^a foi responsabilizado por infração aos artigos 2º, 5º e 11 do Regimento Interno de Condutas da SBCP. Nos moldes do Artigo 68, inciso III do Estatuto da *Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica*, notificamos V.S.^a dá pena de **"SUSPENSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES"**.

Assim, esta Diretoria Executiva Nacional - SBCP, dando cumprimento ao Artigo 73 do Estatuto - SBCP, **NOTIFICA** que V.S.^a será **SUSPENSO PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES DOS QUADROS DA SBCP**, na PLASTIKO'S nº 230 (edição outubro/novembro/dezembro de 2021), e *site* da SBCP.

Por fim, solicitamos a imediata correção e retirada dos conteúdos irregulares, bem como se requer que V.S.^a abstenha-se da prática da falta cometida ou qualquer infração ao Regimento Interno de Condutas - SBCP; Estatuto - SBCP e o Código de Ética Médica, sob pena de vir a sofrer as sanções pertinentes pela reincidência.

Dênis Calazans Loma

Presidente

Leandro da Silva Pereira

Secretário Geral

Antonio Carlos Vieira

Tesoureiro Geral